

matrícula

-85.953-

ficha

-01-

de Cotia

05

de

dezembro

de

2006

IMÓVEL:- CASA 17 – Tipo “C” do Condomínio denominado “Vila Florida”, situado na Rua Graciano Soares de Araújo, nº269, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: Contém no **pavimento térreo**: Sala de Estar, cozinha, Área de Serviço, lavabo, escada de acesso ao pavimento superior, quintal e uma vaga de garagem localizada na frente da unidade, e, no **pavimento superior**: quarto I com sacada, quarto II, banheiro, hall de circulação interna e escada de acesso ao pavimento inferior; com a área privativa coberta de **56,040m²**; área privativa descoberta de **26,860m²**; área de garagem de **10,350m²**; área comum de **82,447m²**; área total de **175,697m²**; área privativa de terreno de **65,23m²**; área comum de **82,5213m²**; total de **147,7513m²**; e, a fração ideal correspondente ao terreno todo de **1,868188%**; Confrontando pela frente com a Rua 02; do lado direito de quem da frente olha, com área comum do condomínio; do lado esquerdo com a casa 16, e nos fundos com a casa 19.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23163-14-98-0030-00-000 (área maior).

REGISTRO ANTERIOR: R.13/M.3.485 em 05.12.2006 deste registro.-

PROPRIETÁRIA:- CORREA NETO – INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.439.718/0001-28, com sede na Rua João Cachoeira, nº571, 3º andar – sala 35 em São Paulo-SP.-

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).

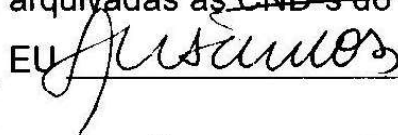
D. R\$5,21.-

Prot. 147.866.-

R.01, em 18 de maio de 2007.-

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado aos 07 de maio de 2007, em São Paulo-Capital, a proprietária CORREA NETO – INCORPORAÇÕES LTDA, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **DIEGO ANTONIO PADOVAM**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, RG. nº 26.750.729-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 278.117.808/01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 100, Embu-SP, pelo valor de R\$81.504,00 pago da seguinte forma: R\$ 604,00 com recursos próprios; e R\$80.900,00 referente ao financiamento ora concedido, que será pago na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. Foram apresentadas e arquivadas as ~~CND's do INSS e Receita Federal~~ em nome da vendedora.-

EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada,


- segue verso -

matrícula

-85.953-

ficha

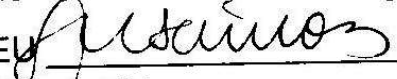
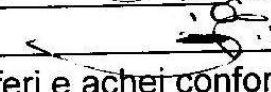
-01-
verso

digitei, EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 76,45

R.02 em 18 de maio de 2007.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo instrumento particular mencionado no R.01 supra, o proprietário DIEGO ANTONIO PADOVAM, já qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, para garantia do financiamento no valor de R\$ 80.900,00, que será pago de 240 meses, à taxa anual de Juros - nominal de 10,1600% e efetiva de 10,6470%, Sistema de amortização: SAC-NOVO, com vencimento do primeiro encargo mensal em 07/06/2007, valor do encargo inicial total: R\$ 1.098,57, origem dos recursos - FGTS, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 76,45

Prot. 150.886

Av.03, em 02 de dezembro de 2014. -

INEFICÁCIA, PENHORA E BLOQUEIO.-

Em cumprimento ao Ofício nº 1070/14, e **MANDADO DE AVERBAÇÃO e BLOQUEIO DE MATRÍCULA**, expedidos em 18 de novembro de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia-SP, extraído dos autos do processo físico nº 0007786-96.2001.8.26.0152, Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material, procedo a presente para ficar constando na matrícula nº 3.485 (origem) que, por decisão datada de 22/10/2014, foi **DECLARADA A INEFICÁCIA** da alienação do bem, objeto do R.10 em relação aos exequêntes, abaixo descritos, **bem como dos atos subseqüentes desta**; Ato contínuo, procedo a **PENHORA** em garantia do débito em favor dos exequêntes, no importe de R\$ 50.947,65 (19/01/2010); bem como o **BLOQUEIO**, a fim de evitar a alienação do bem; exequêntes: **ORCILENE DA SILVA OLIVEIRA**, RG Nº 29.542.213-9, CPF/MF Nº

(segue na ficha 02)

matrícula
85.953ficha
02

de Cotia - CNS: 11981-7

Cotia, de de

658.760.756-04; LAZARINA OLIVEIRA DA SILVA, RG Nº 5.465.068, CPF/MF Nº não consta; RAIMUNDO SILVA CAMPOS, RG Nº M-4.734.241, CPF/MF Nº 749.119.706-00; e como executada: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES QUÍMICOS E PLÁSTICOS DE OSASCO E REGIÃO, CNPJ/MF Nº 01.072.196/0001-92.-

O esc. autorizado  (Bel. Humberto H. S. Oliveira)
Justiça Gratuita Prot. 235.421 - H.S

Av.04, em 12 de agosto de 2016. -

CANCELAMENTO.-

Em cumprimento ao mandado de averbação, expedido em 21 de julho de 2016, pela 2ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia-SP, extraído dos autos do processo nº0007786-96.2001.8.26.0152, de procedimento Comum - Indenização por dano material, em que são partes como exequente: ORCILENE DA SILVA OLIVEIRA e outros; em face de COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES QUÍMICOS E PLÁSTICOS DE OSASCO E REGIÃO, já qualificados, nos termos da r. decisão proferida em 23 de junho de 2016, foi determinado o desbloqueio e cancelamento da penhora do imóvel matriculado sob nº 3.485 (origem), ficando em consequência **desbloqueada e cancelada a penhora, averbada sob nº 03 da presente.**

O escrevente autorizado  (Bel. Wanderson Xavier Rocha)
Justiça gratuita Prot. 258.336 - M.H.F.V